



## PORTARIA Nº 2.589, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Estado e Municípios desbloqueados da Portaria nº 2.126/GM/MS, de 29 de setembro de 2014.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.126/GM/MS, de 29 de setembro de 2014, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Vigilância em Saúde a Estados e Municípios que não cadastraram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SNCES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de fevereiro a junho de 2014, resolve:

Art. 1º Fica restabelecida a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, competência financeira dos meses de setembro a dezembro de 2014 aos Estados e Municípios constantes dos anexos I, II e III a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 22 de outubro de 2014, regularizaram as informações no SIA/SUS e SCNES.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a presente Portaria totalizam R\$ 1.955.927,23 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS" nas seguintes unidades orçamentárias:

I - Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante total de R\$ 1.558.433,31 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais, trinta e um centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária"; e

II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante total de R\$ 397.493,92 (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MENEZES

Anexo I - Municípios que se regularizaram perante o SCNES	
MINAS GERAIS	Cód. IBGE
Minduri *	314190
São Pedro dos Ferros *	316400
<b>TOTAL MINAS GERAIS</b>	<b>2</b>

RIO GRANDE DO SUL	
Sertão Santana *	Cód. IBGE
	432055
<b>TOTAL RIO GRANDE DO SUL</b>	<b>1</b>

SAO PAULO	
Barbosa	Cód. IBGE
	350510
<b>TOTAL SAO PAULO</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL BRASIL</b>	<b>4</b>

\* Os Municípios destacados continuam irregulares quanto ao SIA-SUS.

Anexo II - Estados que se regularizaram quanto ao SIA-SUS	
ESTADO	Cód. IBGE
ACRE	12
<b>TOTAL BRASIL</b>	<b>1</b>

## Anexo III - Municípios que se regularizaram quanto ao SIA-SUS

ACRE	
Epitaciolândia	Cód. IBGE
	120025
Plácido de Castro	120038
<b>TOTAL ACRE</b>	<b>2</b>

ALAGOAS	
Olho d'Água do Casado	Cód. IBGE
	270580
Porto Real do Colégio	270750
<b>TOTAL ALAGOAS</b>	<b>2</b>

AMAZONAS	
Benjamin Constant	Cód. IBGE
	130060
Fonte Boa	130160
Manacapuru	130250
São Paulo de Olivença	130390
<b>TOTAL AMAZONAS</b>	<b>4</b>

AMAPÁ	
Calçoene	Cód. IBGE
	160020
<b>TOTAL AMAPÁ</b>	<b>1</b>

BAHIA	
Almadina	Cód. IBGE
	290090
Aporá	290190
Boninal	290400
Caetanos	290515
Candeias	290650
Catolândia	290740

Chorrochó	290770
Conceição da Feira	290820
Esplanada	291060
Ibipeba	291240
Irajuba	291420
Itacaré	291490
Jacobina	291750
Lauro de Freitas	291920
Pindaí	292450
Piraí do Norte	292467
Riacho de Santana	292640
São Félix do Coribe	292905
São Miguel das Matas	292940
Saubara	292975
Serrinha	293050
Tabocas do Brejo Velho	293090
Tanque Novo	293105
Utinga	293280
Valente	293300
<b>TOTAL BAHIA</b>	<b>25</b>

CEARÁ	
Aracoiaba	Cód. IBGE
	230120
Cruz	230425
Irauçuba	230610
Jucás	230740
Marco	230780
Mucambo	230900
Reriutaba	231170
Senador Sá	231280
Trairi	231350
<b>TOTAL CEARÁ</b>	<b>9</b>

ESPÍRITO SANTO	
Brejetuba	Cód. IBGE
	320115
Ituna	320300
<b>TOTAL ESPÍRITO SANTO</b>	<b>2</b>

GOIAS	
Campos Belos	Cód. IBGE
	520490
Divinópolis de Goiás	520830
Faina	520753
Iaciara	520990
Itaberá	521040
Maurilândia	521300
Nazário	521440
Pontalina	521770
São Domingos	521980
<b>TOTAL GOIAS</b>	<b>9</b>

MARANHÃO	
Araioses	Cód. IBGE
	210090
Brejo	210210
Buriti	210220
Cachoeira Grande	210237
Cantanhede	210270
Dom Pedro	210380
Estreito	210405
Magalhães de Almeida	210630
Mata Roma	210640
Milagres do Maranhão	210667
Paulino Neves	210805
Porto Franco	210900
Santa Quitéria do Maranhão	211010
Santana do Maranhão	211023
São Bernardo	211060
São Pedro dos Crentes	211157
Senador Alexandre Costa	211174
Tutóia	211250
<b>TOTAL MARANHÃO</b>	<b>18</b>

MINAS GERAIS	
Araçuaí	Cód. IBGE
	310340
Araguari	310350
Barbacena	310560
Bom Despacho	310740
Botumirim	310850
Comendador Gomes	311690
Confins	311787
Cordislândia	311900
Couto de Magalhães de Minas	312010
Crisólita	312015
Formoso	312620
Funilândia	312720
Itanhomi	313320
Jordânia	313650
Lagoa dos Patos	313730
Mendes Pimentel	314150
Miraf	314220
Oliveira	314560
Paraopeba	314740
Patrocínio do Muriaé	314820
Pedra Azul	314870
Rosário da Limeira	315645
São Gonçalo do Rio Preto	312550
São João do Oriente	316260
São José da Safira	316300
Serranos	316700
Taiobeiras	316800
Taquaraçu de Minas	316830
Teixeiras	316850
<b>TOTAL MINAS GERAIS</b>	<b>29</b>

MATO GROSSO DO SUL	
Guia Lopes da Laguna	Cód. IBGE
	500410
Jateí	500510
Nioaque	500580
<b>TOTAL MATO GROSSO DO SUL</b>	<b>3</b>

MATO GROSSO	
Cláudia	Cód. IBGE
	510305
Itaúba	510455
São José do Rio Claro	510730
<b>TOTAL MATO GROSSO</b>	<b>3</b>

PARÁ	
Baía	Cód. IBGE
	150120
Brejo Grande do Araguaia	150175
Chaves	150250
Curuçá	150290
Irituia	150350
Itupiranga	150370
Paléstina do Pará	150549
<b>TOTAL PARÁ</b>	<b>7</b>

PARAÍBA	
Catolé do Rocha	Cód. IBGE
	250430
Coremas	250480
Juripiranga	250790
Marcação	250905
Olho d'Água	251040
Vista Serrana	250550
<b>TOTAL PARAÍBA</b>	<b>6</b>

PERNAMBUCO	
Araripina	Cód. IBGE
	260110
Lagoa Grande	260875
Riacho das Almas	261170
Santa Cruz da Baixa Verde	261247
Santa Filomena	261255
<b>TOTAL PERNAMBUCO</b>	<b>5</b>

PIAUI	
Aroazes	Cód. IBGE
	220090
Belém do Piauí	220157
Bertolínia	220170
Dirceu Arcoverde	220335
São Lourenço do Piauí	221035
São Miguel da Baixa Grande	221038
<b>TOTAL PIAUI</b>	<b>6</b>

PARANÁ	
Alto Paraíso	Cód. IBGE
	412862
Boa Ventura de São Roque	410304
Brasilândia do Sul	410337
General Carneiro	410850
Goioerê	410860
Loanda	411350
Quatiguá	412070
Tunas do Paraná	412788
<b>TOTAL PARANÁ</b>	<b>8</b>

RIO DE JANEIRO	
Cardoso Moreira	Cód. IBGE
	330115
Mesquita	330285
São Gonçalo	330490
<b>TOTAL RIO DE JANEIRO</b>	<b>3</b>

RIO GRANDE DO NORTE	
Alto do Rodrigues	Cód. IBGE
	240070
Baía Formosa	240140
Bento Fernandes	240160
Jundiá	240615
Lucrécia	240690
Messias Targino	240760
Monte das Gameleiras	240790
Parnamirim	240325
Patu	240930
Pedro Avelino	240970
São Francisco do Oeste	241190
Taipu	241390
Tangará	241400
Touros	241440
<b>TOTAL RIO GRANDE DO NORTE</b>	<b>14</b>

RONDONIA	
Guajará-Mirim	Cód. IBGE
	110010
Jaru	110011
Ouro Preto do Oeste	110015
<b>TOTAL RONDONIA</b>	<b>3</b>

RIO GRANDE DO SUL	
Alegrete	Cód. IBGE
	430040
Alto Feliz	430057
Barra do Quaraí	430187
Coronel Bicaco	430590
Cotiporã	430595
Dom Pedrito	430660
Faxinal do Soturno	430800
Inhacorá	431041
Itacurubi	431055
Morrinhos do Sul	431244
Riozinho	431575